

▪ **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E VETERINÁRIA
Pregão Eletrônico nº 03/2019 Processo Administrativo nº 4855/2018

ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privada, inscrita ao CNPJ nº 19.600.228/0001-40, com sede a QI 04, Bloco A, Loja 4, Sala 303, Guará I, neste ato representada por seu representante legal, a Sr(a). MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, inscrita ao CPF nº 238.190.814-53, devidamente qualificada nos autos do presente procedimento administrativo, vem perante a honrosa presença de Vossa Senhoria opor CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do recurso interposto por UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, igualmente aí qualificada, contra ato administrativo que sagrou as amostras apresentadas pela contrarrazoante aptas a atender ao edital nº 03/2019, alegação que não merece prosperar pelas razões fática-jurídicas que passa a expender.

1. ----- PRELIMINARMENTE: -----

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

O dispositivo 17.2.2 do Edital nº 03/2019 preleciona que após interposição de recurso, os demais licitantes possuem o mesmo prazo para recurso do recorrente em dias úteis para impugná-lo contados do último dia do prazo de recurso para o recorrente.

As presentes contrarrazões foram protocolizadas antes do termo final desse prazo, logo são tempestivas.

2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A contrarrazoante e recorrente participaram de procedimento licitatório regido pelo Edital nº 03/2019 na modalidade Pregão Eletrônico da espécie menor preço por grupo. Ocasão em que o recorrente foi desclassificado nos itens do grupo 2 por não atender as disposições do instrumento editalício quanto aos itens 166, 168, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188 e 189, conforme o relatório de análise de amostra dos gêneros alimentícios referente ao pregão eletrônico nº 03/2019 lavrado em 19 de fevereiro de 2019 que coloca as seguintes motivações:

“a) Grupo 2:

CARNES, AVES E PEIXES – GRUPO 2

Item Produto Amostra RELATÓRIO CONCLUSIVO

166 Bacon Defumado, manta contendo 3 kg, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito.

168 Carne Bovina, carne de sol de coxão mole, de primeira qualidade, em pedaço, embalagem individual de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue, porém reprovado. Embalagem fora da especificação. Não apresentou embalagem individual de 01 kg.

171 Carne Bovina, cupim, de primeira qualidade, peça inteira, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito.

172 Carne Bovina, lagarto, peça inteira, limpa, de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito.

173 Carne Bovina, patinho, de primeira qualidade, peça inteira, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito. Produto descongelado (14°C), ou seja, fora da temperatura adequada.

175 Carne bovina, rabada, de primeira qualidade, cortada em pedaços, embalagens individuais em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Embalagem manipulada.

176 Carne Bovina, costela, de primeira qualidade, apresentação em tiras, fresca, embalagens individuais em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Costela folhada, embalagem em caixa de papelão, não individuais.

177 Carne Suína, costela, defumada, de primeira qualidade, apresentação em tiras, embalada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito

178 Carne Suína, lombo, peça inteira, de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Pedido de substituição de marca não aceito

181 Coxinha da Asa de Frango, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente, ou saco plástico transparente, atóxico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade. Com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Costela folhada, embalagem em caixa de papelão, não individuais.

182 Fígado bovino resfriado, bandeja 500g. Apresentando coloração e odores adequados para manipulação e

consumo. Armazenados e conservados em condições adequadas, com identificação e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Embalagem com pesagem diferente.

183 Filé de tilápia congelado, embalagem de 1 kg. Sem espinha e sem couro. Com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Embalagem com pesagem diferente.

185 Filé de salmão. Apresentando coloração e odores adequados para manipulação e consumo. Sem couro e sem espinha (limpo). Embalagem transparente, atóxica, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto em temperatura inadequada (12°C).

186 Lasca de bacalhau do porto, sem couro e sem espinha, dessalgado, pacote de 1 kg. Identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Corte em lombo e não lascas.

187 Lingüiça toscana: Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Sem proteína de soja. Não contém glúten. Embalagem contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Embalagem com pesagem diferente.

188 Linguiça Calabresa, defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Produto fora da especificação. Embalagem com pesagem diferente.

189 Peixe em Posta Surubin congelado, sem cabeça e sem rabo, tamanho G. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. SIM Entregue e reprovado. Embalagem manipulada.

Irresignado com a presente decisão administrativa, o recorrente apresentou o presente feito administrativo. Eis o objeto do presente recurso.

3. DO MÉRITO

3.1. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL PELO RECORRENTE

A empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA alega que não recebeu tratamento isonômico e imparcial ao lhe serem negadas as substituições dos itens 166, 171, 172, 173, 177 e 178 acima delineados. Ocorre que o item 4 do edital nº 03/2019 dispõe da seguinte maneira em relação as amostras:

"4.5. Não serão aceitos produtos: manipulados, sem a devida embalagem, sem identificação, sem prazo de validade, sem carimbos de registro e com avarias ou má aparência ocasionadas pelo transporte."

Ora, o recorrente teve seus itens negados por desatendimento ao instrumento do edital, em específico ao item 4.5 retromencionado por meio de ato administrativo vinculado e não discricionário, como afirma o recorrente, em total atendimento ao Princípio da Legalidade e por conseguinte ao da Isonomia e Imparcialidade.

O que parece é que o recorrente objetiva com esse recurso criar suposições sem qualquer prova de razões subjetivas que orientaram a decisão desse juízo, não versa sobre os critérios objetivos que embasaram a decisão de desclassificação de seus itens com o único intuito de perturbar o bom andamento dos atos desse procedimento licitatório, ou melhor com a exclusiva razão protelatória desse procedimento.

É de saltar aos olhos que a conduta de impedir e perturbar o procedimento licitatório tem previsão penal legal pelo artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

No relatório extraído no site do portal.cfmv.gov.br e no acompanhamento de nossa empresa junto as amostras se evidencia que a empresa UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA descumpriu o edital, conforme se denota da tabela do grupo 2 do pregão eletrônico ante mencionada.

Diante dos exemplos citados, não assiste razão a recorrente e nem fundamento, visto presentes as irregularidades quanto a seus itens e sua persistência no sentido do sr(a) pregoeiro(a) aceitar produtos em desacordo com o edital que rege essa licitação.

A empresa ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS, entregou todas amostras em conformidade com edital no que se diz a respeito:

- Data de validade dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;
- Os rótulos com o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- Aparência, odor e consistência característicos dos produtos;
- As condições das embalagens e as particularidades de cada tipo de alimento, inclusive carimbos de registros, e temperaturas conforme o item 5.5 do edital.

Logo, por atender aos requisitos dos referidos itens do grupo 2 em edital, merece a manutenção da decisão administrativa que lhe adjudicou dos referidos itens.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a contrarrazoante requer se a improcedência do Recurso Administrativo apresentado pela empresa UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, vez que suas razões se apresentam vazias e infundadas e têm como único intuito tumultuar o bom andamento e encerramento do presente procedimento licitatório. De modo declarar a validade da decisão administrativa que declarou a ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS a adjudicada dos itens do Pregão Eletrônico nº03/2019 – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E VETERINARIA - Processo Administrativo nº 4855/2018

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília, 21 de março de 2019

ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS
CNPJ 19.600.228/0001-40

Fechar